



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de unidade curricular

Mestrado em Direito e Prática Jurídica. Especialidades: Ciências Jurídico-Forenses e Direito Penal ANO LECTIVO DE 2019-2020/2.º SEMESTRE

Unidade curricular

Direito Processual Penal III. Turma A – *Questões processuais da responsabilidade penal das pessoas colectivas*

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva – duas horas semanais

Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular

Não aplicável.

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)

A disciplina de Direito Processual Penal III pretende ser a concretização processual das matérias abordadas no primeiro semestre na disciplina de Direito Penal IV - *Responsabilidade penal de entes colectivos: aspectos substantivos*. O objectivo último é delinear o travejamento básico do ainda inexistente processo penal das pessoas jurídicas, considerando, designadamente, os critérios objectivos e subjectivos de imputação de responsabilidade criminal ao ente, consagrados sobretudo no respectivo regime geral (artigo 11.º do CP); os princípios do processo penal; e a necessidade de adaptação do estatuto de arguido (direitos e deveres), das medidas de coacção, dos meios de obtenção de prova e, até, dos graus de recurso aos sujeitos colectivos. A ideia é habilitar especialmente os mestrandos para o exercício das funções de investigadores, magistrados e advogados no processo-crime em que é arguida a pessoa jurídica, sensibilizando-os para a necessidade de conduzir a investigação criminal, a prova, a defesa e a decisão final tendo em conta as especificidades dos sujeitos jurídico-penais colectivos, mas sem nunca postergar os princípios matriciais da responsabilidade penal e do processo penal português.

Conteúdos programáticos

1. O silêncio do Código de Processo Penal relativamente às pessoas jurídicas. Princípio da legalidade do processo penal e aplicação de um Código de Processo Penal antropocêntrico a entes colectivos.
2. A questão da titularidade de direitos fundamentais pelas pessoas jurídicas
3. Constituição como arguida (na pessoa de quem?) e estatuto de arguida da pessoa colectiva (que direitos e deveres, por quem e como exercê-los ou cumpri-los?).
4. Critérios de determinação da competência material ante a inaplicabilidade da pena de prisão; conexão de processos, dada a inexistência de comparticipação entre a pessoa colectiva e o seu próprio dirigente; situação de litisconsórcio passivo necessário entre a pessoa jurídica e o seu dirigente
5. Formas de processo aplicáveis
6. Facto imputável à pessoa colectiva, contributos que o integram à luz dos critérios de responsabilização penal e determinação da alteração (substancial/não substancial) de factos, incluindo nos casos de relações societárias de grupo.
7. Notificação da pessoa jurídica (na pessoa de quem?), sua representação em juízo (distinção entre pressupostos de responsabilização e participação no processo) e a questão do conflito de interesses/estratégias de defesa (*v.g.* artigo 11.º/6 do CP).
8. Submissão dos meios de obtenção de prova ao princípio da legalidade e dificuldades na sua aplicação às pessoas jurídicas (exames, revistas, buscas, apreensões e intercepção de comunicações – artigos 171.º ss. do CPP).
9. Deveres de informação e colaboração e transmissão da informação para o processo penal: critérios
9. Medidas de coacção aplicáveis às pessoas jurídicas (arts. 191.º ss CPP): quais, com que pressupostos e adaptações?
10. Direitos de defesa e ao silêncio da pessoa jurídica vs. estatuto processual do seu actual ou ex-dirigente no processo-crime contra ela dirigido, nos casos do artigo 11.º/2, al. *a)* e *b)*, e 9, do CP: coarguido [art. 133.º/1, al. *a)* CPP?]; testemunha com possibilidade de recusa de depoimento (artigo 134.º/2, al. *b)*, do CPP por analogia, em todos os casos, apenas em alguns e segundo que critérios?
11. A quem incumbe o ónus da prova da implementação de programas de *Compliance*, da sua falta, inadequação ou insuficiência?
12. Âmbito do recurso interposto por um só dos co-arguidos (artigo 402.º do CPP), pessoa singular ou pessoa colectiva.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

13. (In)admissibilidade de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça (artigo 400.º/1, al. e), do CPP), por parte das pessoas colectivas?
14. Aplicação subsidiária do Código de Processo Penal (artigo 41.º, do DL n.º 433/82, de 27.10) e processo contra-ordenacional das pessoas colectivas: breve referência
15. Volume de negócios e determinação da coima.

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

Os conteúdos programáticos pretendem evidenciar o antropocentrismo do actual Código de Processo Penal português, a consequente dificuldade de aplicação às pessoas colectivas e a necessidade da sua adaptação às especificidades destes sujeitos jurídico-penais, embora salvaguardando sempre os critérios de validade da intervenção penal e os princípios do processo penal de um Estado de Direito democrático. Na adaptação do processo penal português aos entes colectivos é fundamental considerar a jurisprudência (nacional, estrangeira, do TEDH e do TJUE), bem como as soluções oferecidas pelos ordenamentos jurídicos estrangeiros que já dispõem de regulamentação na matéria. Deste modo pretende-se que os mestrandos, enquanto investigadores, magistrados ou advogados, fiquem habilitados a tornar efectiva na prática forense portuguesa a responsabilidade penal das pessoas jurídicas, respeitando a matriz de validade do Direito Penal, a Constituição processual penal e os princípios gerais do processo penal de um Estado de Direito democrático (art. 4.º do CPP).

Metodologias de ensino (avaliação incluída)

I. O método

As aulas seguem um modelo inicial de aulas teórico-práticas e sucessivamente de seminários científicos, com apresentação de trabalhos pelos mestrandos. Em qualquer um destes modelos, a consideração de soluções legislativas estrangeiras e a análise crítica de jurisprudência nacional, estrangeira, do TEDH e do TJUE ocupam lugar de destaque.

As primeiras aulas estão a cargo da regente, incluindo a apresentação do programa e método de ensino (1 tempo lectivo), escolha de temas pelos alunos e calendarização de apresentações (1 tempo lectivo) e preleções temáticas, algumas por especialistas convidados (advogados, magistrados e docentes universitários).

As restantes aulas são preenchidas pelas apresentações dos trabalhos dos alunos, seguidas de discussão e crítica por todos.

II. A avaliação

A avaliação consiste num exame escrito final obrigatório e, ainda, em participações orais espontâneas dos alunos, apresentações orais de relatórios ou realização de trabalhos escritos com um máximo inultrapassável de 10 páginas, que devem sempre incluir a análise crítica de soluções legislativas estrangeiras e de um ou mais Acórdãos.

Com base nas apresentações orais de relatórios, nos trabalhos escritos e nas participações orais espontâneas será atribuída uma nota de avaliação contínua que fará média aritmética com a nota do exame final (art. 30º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento de 12.05.2016).

III - Assiduidade

Sempre que possível é realizada a chamada no início de cada aula e registadas as ausências. A falta a um número de aulas superior a um terço das previstas para a unidade curricular importa a perda de frequência e consequente reprovação na unidade curricular (artigo 13.º do Regulamento). **A falta da assiduidade mínima, tal como definida no artigo 13.º do Regulamento, impede também o acesso à época de recurso, uma vez que esta época tem por pressuposto a obtenção de nota negativa na unidade curricular (artigo 34.º do Regulamento).**

Os alunos com assiduidade mínima e sem outros elementos de avaliação têm acesso à época normal de exames (art. 30.º/1 a) Regulamento) e à época de recurso (art. 34.º Regulamento).

Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular

Para que os mestrandos aprendam a tornar efectiva, na prática forense, a responsabilidade penal de entes colectivos precisam de conhecer e discutir as limitações do actual Código de Processo Penal português na sua aplicação a estes sujeitos jurídico-penais, de analisar casos práticos, soluções legislativas estrangeiras e decisões judiciais sobre os conteúdos leccionados.

O modelo inicial de aulas teórico-práticas é necessário para introduzir a matéria da unidade curricular. Seguidamente, o modelo de seminário científico é o mais adequado ao aprofundamento dos temas, desde que haja um menor denominador comum que fomente em todos os alunos o interesse e a participação oral nas aulas.

Bibliografia principal

ALBUQUERQUE, Paulo Pinto de – *Comentário do Código de Processo Penal*, Universidade Católica Editora, 4.ª Ed.,



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Lisboa 2011.

- *Comentário do Regime Geral das Contra-Ordenações, à luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem*, Universidade Católica Editora, 2011.
- ANDRADE, Manuel da Costa** – “Bruscamente no verão passado”, *a reforma do Código de Processo Penal. Observações críticas sobre uma lei que podia e devia ter sido diferente*, Coimbra Editora, 2009, pp. 98-104.
- ANTUNES, Maria João** – *Direito Processual Penal*, Almedina, 2.ª edição, 2018;
 - “Privatização das investigações e Compliance Criminal”, *30 anos do Código de Processo Penal, RPCC*, Ano 28, n.º 1, Janeiro-Abril 2018, pp. 119-127.
- BAPTISTA, Alexandre** – “Compliance em processo contraordenacional: da alegação à prova”, *Estudos de Law Enforcement, Compliance e Direito Penal*, Coimbra Editora, 2018, pp. 345-384.
- BELEZA, Teresa** – “O processo penal português em tempos de mudança”, *Estudos em Comemoração dos 20 anos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa*, Revista *Themis*. Edição especial n.º 6, 2018, pp. 73-88.
- BERNDT, Markus/THEILE, Hans** – *Unternehmensstrafrecht und Unternehmensverteidigung*, CF Muller, 2016.
- BRAVO, Jorge dos Reis** – “Incidências processuais da punibilidade de entes colectivos”, *Revista do Ministério Público*, n.º 105 (2006), p. 45-99.
 - *Direito Penal de entes colectivos. Ensaio sobre a punibilidade de pessoas jurídicas e entidades equiparadas*, Coimbra Editora, 2008, pp. 291 ss.
- BRITO, Teresa Quintela de** – “Questões de prova e modelos legais de responsabilidade contra-ordenacional e penal de entes colectivos”, *Direito Penal. Fundamentos dogmáticos e político-criminais. Homenagem ao Prof. Peter Hünerfeld*, Coimbra Editora, 2013, pp. 1209-1264;
- CASI, Fermín Javier Echarri** – “Las personas jurídicas y su imputación en el proceso penal: una nueva perspectiva de las garantías procesales”, *La Ley*, n.º 10088/2011, pp. 1-34.
- CAVERO, Percy García** – “Las medidas aplicables a las personas jurídicas en el proceso penal peruano”, *Revista de Derecho*, Universidad de Piura, Vol. 7-2006, pp. 93-127.
- DIAS, Augusto Silva Dias** – *Direito das Contra-ordenações*, Almedina, 2018.
- DIAS, Augusto Silva/RAMOS, Vânia Costa** – *O Direito à não auto-inculpação (nemo tenetur se ipsum accusare) no processo penal e contra-ordenacional português*, Coimbra Editora, 2009.
- DIAS, Jorge de Figueiredo** – *Direito Processual Penal*, 1.ª ed. 1974, reimpressão, Coimbra Editora, 2004,
 - “Sobre a vigência tricenal do Código de processo penal português”, *30 anos do Código de Processo Penal, RPCC*, Ano 28, n.º 1, Janeiro-Abril 2018, pp. 129-146.
- DÍEZ, Carlos Gómez-Jara** – *El Tribunal Supremo ante la responsabilidad penal de las personas jurídicas. El inicio de una larga andadura*, Editorial Aranzadi, 2.ª ed., 2019.
- FANEGO, Coral Arangüena** – “Responsabilidad penal de la persona jurídica y medidas cautelares personales”, Universidad de Valladolid (España), *REDEM – Revista de Derecho Empresarial*, San José, Costa Rica, N.º.2 – Octubre 2014, pp. 83-115.
- FERNÁNDEZ, Miguel Bajo/SÁNCHEZ, Bernardo José Feijoo/DÍEZ, Carlos Gómez-Jara** – *Tratado de responsabilidad penal de las personas jurídicas*, 2.ª ed., Civitas/Thomson Reuters, 2016, pp. 313 -344.
- GÁRCÍA, María Ángeles Villegas** – *La responsabilidad criminal de las personas jurídicas. La experiencia de Estados Unidos*, Thomson Reuters/Aranzadi, 2016, pp. 334 ss.
- GARCÍA, Nicolás Rodríguez** – “Adecuación del proceso penal español a la fijación legal de la responsabilidad criminal de las personas jurídicas”, *Revista Penal*, n.º 35, 2015, pp. 139-172.
- GASPAR/CABRAL/COSTA/MENDES/MADEIRA/GRAÇA** – *Código de Processo Penal Comentado*, Almedina, 2014.
- GODINHO, Inês Fernandes** – “Pessoas colectivas e processo penal: alguns apontamentos de uma tentativa impossível”, *Galileu. Revista de Economia e Direito*, Vol. XII, n.º 2, 2007, e Vol. XIII, n.º 1, 2008.
- GUEVARA, Juan Burgos Ladron de** – “La responsabilidad penal de las personas jurídicas: aspectos procesales”, *La Ley*, n.º 6378/2011, pp. 1-14.
- KOSTORIS, Roberto E. (Ed.)** - *Handbook of European Criminal Procedure*, Springer International Publishing, 2018.
- MACHADO, JÓNATAS E. M./RAPOSO, VERA L. C.** – “O Direito à não auto-incriminação e as pessoas colectivas empresariais”, *Revista Direitos fundamentais e Justiça*, n.º 8, Jul./Set. 2009, pp. 13-47.
- MANNA, Adelmo** – “La responsabilità da reato degli enti”, *Corso di Diritto Penale dell’impresa*, CEDAM, 2010, pp. 41 – 85.
- MARTÍN, Adán Nieto** – “Investigaciones internas”, ADÁN NIETO MARTÍN (Dir.), *Manual de cumplimiento en la empresa*, Tirant lo Blanch, 2015, pp. 231-270.
- MENDES, Paulo de Sousa** – “O regime da alteração substancial de factos no processo penal”, *Que futuro para o Direito Processual Penal?*, Coimbra Editora, 2009, pp. 755-768.
 - *Lições de Direito Processual Penal*, Almedina, 2013;



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- “Law Enforcement & Compliance”, *Estudos de Law Enforcement, Compliance e Direito Penal*, Coimbra Editora, 2018, pp. 11-20.
- MEXIA, Ana** – “A intervenção do administrador da insolvência no processo penal em representação e defesa da pessoa colectiva insolvente e arguida”, *RPCC* 22 (2012), pp. 633-686.
- MINOGGIO, Ingo** – *Unternehmensverteidigung. Vertretung in Straf- und Ordnungswidrigkeitenverfahren, 3. Auflage*, 2016
- MONTIEL, Juan Pablo** – “Sentido y alcance de las investigaciones internas en la empresa”, MIR PUIG/CORCOY BIDASOLO/GÓMEZ MARTÍN (Dirs.), *Responsabilidad de la empresa y Compliance*, Edisofer/Editorial B de F, 2014, pp. 487-517.
- MOUTINHO, José Lobo** – *Arguido e imputado em processo penal*, Universidade Católica Editora, 2000;
 - *Direito das Contra-Ordenações. Ensinar e investigar*, Universidade Católica Editora, 2008.
- PALAO, Julio Banacloche/NIETO, Jesús Zarzalejos/DIÉZ, Carlos Gómez-Jara** – *Responsabilidad penal de las personas jurídicas. Aspectos substantivos y procesales*, Madrid: La Ley, 2011.
- PENA, Ana María Neira** – “La persona jurídica como nuevo sujeto pasivo del proceso penal en los ordenamientos chileno y español”, [Revista de derecho \(Coquimbo\)](#), RDUCN, Vol. 21, n.º.1, Coquimbo 2014;
 - “La efectividad de los *criminal compliance programs* como objeto de prueba en el proceso penal”. *Polít. Crim.* Vol. 11, N.º 22 (Diciembre 2016), Art. 5, pp. 467-520. [http://www.politicacriminal.cl/Vol_11/n_22/Vol11N22A5.pdf]
 - *La defensa penal de la persona jurídica. Representante defensivo, rebeldía, conformidad y Compliance como objeto de prueba*, Aranzadi, 2018.
- PÉREZ, Elena Gutiérrez** – “Los *Compliance programs* o la vuelta al *no body to kick, no soul to damn*. Una aproximación a la luz de la reforma del Código Penal por la Ley Orgánica 1/2015”, *Propuestas penales: nuevos retos y modernas tecnologías. Memorias IV Congreso Internacional de Jóvenes Investigadores de Ciencias Penales*, Ediciones Universidad Salamanca, 2016, pp. 379-394.
- PODGOR, Ellen S.** – “Disruptive innovation in Criminal Defense: demanding Corporate Criminal Trials”, *Mercer Law Review*, Vol. 69, 2018, pp. 825-838.
- PORTO, Manuel Lopes/VILAÇA, José Luís da Cruz/CUNHA, Carolina/ GORJÃO-HENRIQUES, Miguel/ANASTÁCIO, Gonçalo** – *Lei da Concorrência. Comentário Conimbricense*, Almedina, 2013.
- REGO, Carlos Lopes do** – “Constitucionalidade do artigo 40º do Código de Processo Penal; intervenção no julgamento de arguida (pessoa colectiva) do juiz que na fase de inquérito decretou a prisão preventiva de outro co-arguido (pessoa singular)”, *Revista do Ministério Público*, n.º 71 (1997), p. 123-127.
- ROTSCH, Thomas** – *Criminal Compliance. Handbuch*, Nomos, 2015, pp. 1153-1411.
- SANGUINÉ, Odone** – “Os direitos fundamentais das pessoas jurídicas no processo penal”, *Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal* – UFRGS, Vol. 2, n.º 2, 2014, pp. 23-71.
- SILVA, Germano Marques da Silva** – “Questões processuais na responsabilidade cumulativa das empresas e seus gestores”, *Que futuro para o Direito Processual Penal? Simpósio em Homenagem a JORGE de FIGUEIREDO DIAS, por ocasião dos 20 anos do Código de Processo Penal Português*, Coimbra Editora, 2009, pp. 789-803;
 - *Direito Processual Penal português. Noções gerais, sujeitos processuais e objecto*, Lisboa: Universidade Católica Editora, 2013;
 - “Questões processuais da responsabilidade penal das pessoas colectivas”, *Estudos de Law Enforcement, Compliance e Direito Penal*, Coimbra Editora, 2018, pp. 151-169;
 - “*Plea Bargaining* e Acordos sobre sentença”, *30 anos do Código de Processo Penal, RPCC*, Ano 28, n.º 1, Janeiro-Abril 2018, pp. 95-117.
- TEIXEIRA, Carlos Adérito** – “A pessoa colectiva como sujeito processual; ou a “descontinuidade” processual da responsabilidade penal”, *Revista do Centro de Estudos Judiciários*, n.º 8 (2008), n.º especial, p. 99-166.
- VALLÈS, Ramon Ragués i/PLANAS, Ricardo Robles** (Dirs.) – *Delito y empresa. Estudios sobre la teoría del delito aplicada al derecho penal económico-empresarial*, Atelier. Libros Jurídicos, 2018, pp. 269-277.
- YAGÜE, Rodríguez** – “La protección de los *whistleblowers* por le ordenamiento español: aspectos substantivos y procesales”, LUIS ARROYO ZAPATER/ADÁN NIETO MARTÍN (Coord.), *Fraude y corrupción en el Derecho penal económico europeo. Eurodelitos de corrupción y fraude*, Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla da La Mancha, 2006.